



LIVRO DE LEIS

65/95 Câmara

= LEI Nº 2.225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995 =
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ITEM NO ARTIGO 2º DA
LEI Nº 2.212/95.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No artigo 2º, da Lei nº 2.212, de 18.09.95, que au-
toriza o Poder Executivo a firmar convênio com o
DER, fica incluso o seguinte item:

" - com a liberação da jazida com material adequa-
do para utilização na confecção de base estabi-
lizada granulométricamente".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de novembro de 1995.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação